

## A INFLUÊNCIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA TOMADA DE DECISÕES GERENCIAIS

Aryana Soares Mariano Pontes<sup>1</sup>  
Bianca Rafaela Fiori Tamporoski<sup>2</sup>  
Cristiane Maria de Lima<sup>3</sup>  
Izabella da Silva Gomes<sup>4</sup>  
Priscila Freitas Araujo<sup>5</sup>  
Talles Luthane Pinheiro Xavier<sup>6</sup>

**RESUMO:** A inteligência artificial desencadeou uma transformação estrutural sem precedentes nos processos decisórios das organizações contemporâneas, redefinindo a velocidade, a precisão e a própria lógica das escolhas estratégicas ao integrar modelos preditivos complexos e o processamento de volumes massivos de dados heterogêneos em tempo real. Este artigo analisa de modo crítico como esses sistemas algorítmicos impactam a gestão corporativa e a configuração da autoridade, fundamentando-se em uma pesquisa bibliográfica pautada nas diretrizes de Gil (2017) e Severino (2021) que mobiliza a análise de doze autores seminais nas áreas de tecnologia, metodologia científica e comportamento organizacional. Os resultados evidenciam que, embora a tecnologia otimize a eficiência operacional e reduza os tradicionais vieses cognitivos, ela simultaneamente introduz entraves éticos severos relacionados à opacidade das chamadas "caixas-pretas" e à erosão da responsabilidade, concluindo-se que a eficácia gerencial no século XXI depende da construção de uma governança híbrida que harmonize a robustez computacional com o julgamento humano pautado na *accountability* e na transparência institucional.

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial. Tomada de Decisões. Gestão Corporativa. Tecnologia Gerencial. Vieses Algorítmicos.

1

**ABSTRACT:** Artificial intelligence has triggered an unprecedented structural transformation in the decision-making processes of contemporary organizations, redefining the speed, precision, and the very logic of strategic choices by integrating complex predictive models and the processing of massive volumes of heterogeneous data in real time. This article critically analyzes how these algorithmic systems impact corporate management and the configuration of authority, based on bibliographic research guided by Gil (2017) and Severino (2021) which mobilizes the analysis of twelve seminal authors in the fields of technology, scientific methodology, and organizational behavior. Results highlight that while technology optimizes operational efficiency and reduces traditional cognitive biases, it simultaneously introduces severe ethical hurdles related to the opacity of so-called "black-boxes" and the erosion of responsibility, concluding that managerial effectiveness in the 21st century depends on building hybrid governance that harmonizes computational robustness with human judgment grounded in accountability and institutional transparency.

**Keywords:** Artificial Intelligence. Decision-Making. Corporate Management. Managerial Technology. Algorithmic Biases.

<sup>1</sup>Mestranda em Administração de Empresas, Must University (MUST).

<sup>2</sup>Mestranda em Administração de Empresas, Must University (MUST).

<sup>3</sup>Mestranda em Administração de Empresas, Must University (MUST).

<sup>4</sup>Mestranda em Administração de Empresas, Must University (MUST).

<sup>5</sup>Mestranda em Administração de Empresas, Must University (MUST).

<sup>6</sup>Mestrando em Administração de Empresas, Must University (MUST).

## I. INTRODUÇÃO

A incorporação de sistemas de inteligência artificial nos processos organizacionais representa um fenômeno estrutural nas últimas duas décadas, alterando fundamentalmente como gestores formulam estratégias, alocam recursos e avaliam cenários de risco. Organizações de diversos setores — financeiro, industrial, saúde, educação — implementam algoritmos e modelos preditivos para suportar decisões que, dependiam de experiência humana e intuição gerencial. Essa transição não é meramente tecnológica; ela redefine o próprio conceito de liderança e responsabilidade nas estruturas corporativas contemporâneas.

O problema central que orienta esta investigação reside na seguinte questão: de que forma a inteligência artificial modifica a natureza, a qualidade e as consequências da tomada de decisões gerenciais, e quais são os mecanismos pelos quais essa transformação se manifesta em contextos organizacionais reais? Essa pergunta emerge da constatação de que, embora a IA ofereça capacidades analíticas sem precedentes, ela também introduz riscos de automatização inadequada, perpetuação de vieses algorítmicos e erosão da responsabilidade gerencial — questões que permanecem inexploradas na literatura de gestão.

A justificativa teórica e social para este estudo assenta-se em duas premissas fundamentais. Primeiro, a compreensão crítica de como a IA remodela a tomada de decisões é essencial para que gestores desenvolvam competências adaptadas ao contexto tecnológico atual, evitando tanto a rejeição acrítica quanto a adoção irrefletida de sistemas automatizados. Segundo, a análise das implicações éticas, legais e organizacionais dessa integração contribui para a formulação de políticas corporativas responsáveis e inclusivas, em contextos onde decisões afetam múltiplos stakeholders.

O objetivo geral deste artigo é analisar de modo crítico a influência da inteligência artificial na tomada de decisões gerenciais, identificando mecanismos de impacto, oportunidades de otimização e desafios emergentes. Os objetivos específicos compreendem: (1) caracterizar as formas pelas quais a IA é integrada aos processos decisórios corporativos; (2) examinar como sistemas algorítmicos modificam a qualidade, velocidade e equidade das decisões gerenciais; (3) discutir implicações éticas e de responsabilidade associadas à automatização decisória; (4) propor diretrizes para integração equilibrada entre capacidade computacional e julgamento humano.

A metodologia adotada constitui-se de pesquisa bibliográfica, conforme orientações de Gil (2017), que enfatiza a relevância de revisão sistemática de fontes primárias e secundárias

para construção de argumentação fundamentada. Severino (2021) complementa essa abordagem ao destacar que a pesquisa bibliográfica exige não apenas levantamento de dados, mas análise crítica e síntese argumentativa que transcenda a mera compilação de informações. Ambos os autores sustentam que esse tipo de investigação é adequado para temas que demandam compreensão conceitual aprofundada e diálogo com múltiplas perspectivas teóricas.

O artigo organiza-se em três seções temáticas principais: (1) Inteligência Artificial e Transformação dos Processos Decisórios, que examina como sistemas de IA modificam estruturalmente a tomada de decisões gerenciais; (2) Oportunidades, Limitações e Vieses Algorítmicos, que analisa benefícios concretos e riscos associados à automatização decisória; (3) Responsabilidade Gerencial e Integração Humano-Máquina, que argumenta implicações éticas e modelos de governança para decisões híbridas.

## 2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TRANSFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DECISÓRIOS

A integração de sistemas de inteligência artificial nos processos decisórios corporativos não representa simplesmente a adição de uma ferramenta tecnológica a estruturas preexistentes; ela implica reconfiguração fundamental de como informações são processadas, interpretadas e convertidas em ações estratégicas. Roque e Santos (2023) argumentam que a IA introduz três cautelas básicas na tomada de decisões: a necessidade de validação contínua dos algoritmos, a compreensão dos limites computacionais e a preservação de espaços para deliberação humana qualificada. Essa perspectiva sugere que a transformação não é automática nem linear, mas depende de escolhas organizacionais deliberadas sobre como integrar capacidade computacional e julgamento gerencial.

A velocidade de processamento de dados constitui uma das transformações evidentes. Enquanto decisões gerenciais tradicionais dependiam de ciclos de análise que podiam estender-se por semanas ou meses, sistemas de IA contemporâneos processam volumes massivos de informações em minutos, identificando padrões que escapariam à percepção humana. Hock (2024) examina como algoritmos na tomada de decisões pelo poder judiciário — contexto análogo ao gerencial em termos de complexidade — revelam tanto a potência quanto os perigos dessa aceleração. A autora demonstra que a velocidade não necessariamente implica melhor qualidade decisória; ela mascara a necessidade de reflexão crítica sobre as premissas que fundamentam as escolhas algorítmicas. Essa constatação é relevante para gestores que

enfrentam pressão por decisões rápidas sem dispor de tempo para validar adequadamente as recomendações geradas por sistemas de IA.

A capacidade de reduzir vieses cognitivos representa outra dimensão significativa dessa transformação. Gestores humanos estão sujeitos a vieses bem documentados — ancoragem em informações iniciais, de confirmação, aversão ao risco — que distorcem a qualidade das decisões. Romeiro (2023) analisa como a inteligência artificial na tomada de decisões clínicas — contexto que compartilha com a gestão corporativa a necessidade de escolhas sob incerteza — demonstra capacidade de mitigar alguns desses vieses ao basear recomendações em análise estatística rigorosa de grandes conjuntos de dados. Contudo, a autora também aponta que a redução de vieses humanos não elimina a possibilidade de vieses algorítmicos, que podem ser ainda insidiosos por estarem embutidos em código e serem menos transparentes. Essa tensão entre redução de vieses humanos e emergência de vieses computacionais constitui um paradoxo central na integração de IA em processos gerenciais.

A reconfiguração da autoridade decisória nas organizações emerge como consequência estrutural dessa transformação tecnológica. Neto (2025) examina o uso de inteligência artificial na tomada de decisões judiciais, demonstrando que a introdução de sistemas algorítmicos altera fundamentalmente quem detém poder decisório e sob quais critérios as escolhas são legitimadas. Em contextos gerenciais, essa reconfiguração manifesta-se na tensão entre recomendações algorítmicas e autoridade formal dos gestores. Quando um algoritmo recomenda uma ação que contradiz a intuição ou experiência do gestor, emerge questão fundamental: quem é responsável pela decisão final? Essa indagação não é meramente administrativa; ela toca em aspectos profundos de accountability e legitimidade organizacional que permanecem inadequadamente resolvidos em muitas corporações.

A transformação dos processos decisórios pela IA também implica mudança nas competências exigidas de gestores. Nonaka e Tabuti (2025) analisam como a inteligência artificial na tomada de decisões em investimentos de renda fixa exige que analistas financeiros desenvolvam capacidades híbridas: compreensão técnica de como algoritmos funcionam, capacidade de interpretar recomendações computacionais e julgamento crítico para validar ou questionar essas recomendações. Essa demanda por competências ampliadas sugere que a IA não substitui gestores, mas redefine o perfil profissional esperado, exigindo formação contínua e disposição para trabalhar em contextos de incerteza tecnológica crescente.

## 2.1. Oportunidades e Benefícios da Integração de IA em Decisões Gerenciais

A otimização de processos decisórios através de IA oferece benefícios concretos que justificam investimentos corporativos significativos em infraestrutura tecnológica e capacitação de pessoal. Jobim (2021) examina a compatibilidade entre inteligência artificial e processos estruturais complexos, argumentando que a IA é fundamental quando decisões envolvem múltiplas variáveis interdependentes, cenários de incerteza elevada e necessidade de análise contínua de mudanças contextuais. Em gestão corporativa, essas condições são frequentes: decisões sobre alocação de capital, expansão de mercados, reestruturação organizacional e gestão de riscos sistêmicos envolvem exatamente esse tipo de complexidade que sistemas de IA podem processar de forma eficiente que análise humana isolada.

A redução de custos operacionais constitui benefício tangível e mensurável. Foken (2025) critica o que denomina "fetiche da tomada de decisões" em tempos de inteligência artificial — a tendência de superestimar capacidades tecnológicas — mas reconhece que, quando implementada adequadamente, a IA reduz custos associados a análise manual, diminui tempo de ciclo decisório e libera recursos humanos para atividades que demandam criatividade e julgamento qualitativo. Essa liberação de recursos não é trivial; ela permite que gestores dediquem tempo a questões estratégicas de longo prazo em vez de consumir energia em análises rotineiras que máquinas executam com maior consistência.

A melhoria na qualidade das decisões através de acesso a informações completas e análises sofisticadas representa oportunidade significativa. Hohendorff e Lazzaretti (2021) analisam como inteligência artificial na tomada de decisões judiciais, sob perspectiva hermenêutica, pode ampliar o acesso a jurisprudência relevante, precedentes comparáveis e análises de impacto de decisões anteriores. Em contexto gerencial, benefício análogo manifesta-se quando sistemas de IA integram dados de múltiplas fontes — mercado, operações internas, comportamento de concorrentes, tendências macroeconômicas — fornecendo visão integrada que seria impossível de construir manualmente. Essa integração de informações heterogêneas potencializa decisões informadas e menos vulneráveis a lacunas de conhecimento.

A personalização de recomendações conforme contexto específico de cada organização oferece vantagem competitiva. Roque e Santos (2021) identificam três premissas básicas para implementação responsável de inteligência artificial em tomada de decisões judiciais: transparência sobre como algoritmos funcionam, validação contínua de recomendações contra critérios éticos e legais, e preservação de espaço para revisão humana. Essas premissas, quando

adaptadas para contexto gerencial, sugerem que a IA oferece maior valor quando customizada para refletir valores, restrições e objetivos específicos de cada organização, em vez de aplicar modelos genéricos que ignoram particularidades contextuais.

## 2.2. Limitações, Riscos e Vieses Algorítmicos

Embora a inteligência artificial ofereça oportunidades significativas, suas limitações e riscos são substanciais e subestimados em discussões corporativas focadas em benefícios tecnológicos. Machado (2025) examina a era da inteligência artificial na tomada de decisão corporativa, alertando que a adoção acrítica de sistemas algorítmicos pode perpetuar ou amplificar desigualdades existentes, quando algoritmos são treinados em dados históricos que refletem discriminações passadas. Essa advertência é relevante em decisões gerenciais sobre recrutamento, promoção, alocação de recursos e avaliação de desempenho, onde vieses algorítmicos podem institucionalizar práticas discriminatórias sob aparência de objetividade técnica.

A questão da transparência algorítmica constitui limitação fundamental. Samaniego-Jimbo e Herrera-Freire (2025) analisam inteligência artificial e big data na contabilidade pública para tomada de decisões financeiras orçamentais, destacando que muitos sistemas de IA funcionam como "caixas pretas" — seus processos internos são tão complexos que nem mesmo seus criadores conseguem explicar completamente como chegam a recomendações específicas. Essa opacidade é problemática em contextos gerenciais onde decisões afetam pessoas, recursos e estratégias organizacionais; gestores precisam compreender não apenas o que a IA recomenda, mas por quê, para validar adequadamente essas recomendações e assumir responsabilidade por elas.

A dependência de dados históricos para treinar algoritmos introduz risco de perpetuação de padrões obsoletos ou prejudiciais. Pereira e Costa (2026) examinam desafios éticos e jurídicos na tomada de decisões automatizadas no poder judiciário brasileiro, argumentando que algoritmos treinados em decisões passadas tendem a reproduzir padrões históricos, mesmo quando esses padrões refletem injustiças ou ineficiências que a organização busca superar. Em gestão corporativa, esse risco manifesta-se quando algoritmos de recrutamento, por exemplo, reproduzem padrões históricos de contratação que podem refletir discriminação de gênero, raça ou origem social. A IA não corrige essas distorções; ela as codifica e as amplifica através de aparência de objetividade técnica.

A vulnerabilidade a manipulação e ataques adversariais representa risco crescente. Medeiros e Porto (2025) analisam como simulações dinâmicas influenciam tomada de decisões logísticas, observando que sistemas de IA podem ser enganados através de dados adversariais — informações intencionalmente distorcidas para produzir recomendações prejudiciais. Em contextos gerenciais, essa vulnerabilidade é preocupante em decisões sobre investimentos, onde atores mal-intencionados poderiam manipular dados de mercado para induzir decisões que beneficiem seus interesses em detrimento da organização.

A erosão da responsabilidade gerencial constitui risco institucional profundo. Teixeira (2024) examina como teorias jurídicas aplicam-se à inteligência artificial no judiciário, destacando que a delegação de decisões a sistemas algorítmicos resulta em diluição de responsabilidade — quando algo dá errado, é fácil culpar o algoritmo em vez de questionar as escolhas humanas que levaram à sua implementação. Em gestão corporativa, esse fenômeno é problemático; gestores podem usar recomendações de IA como escudo contra críticas, afirmando que "o algoritmo decidiu", quando na verdade a responsabilidade pela implementação e validação dessas recomendações permanece com a liderança humana.

### 2.3. Responsabilidade Gerencial e Integração Humano-Máquina

7

A construção de modelos de governança que integrem capacidade computacional e julgamento humano constitui desafio central para organizações que buscam aproveitar benefícios da IA sem abdicar de responsabilidade gerencial. Alves, Carvalho e Laurindo (2025) analisam o papel da inteligência artificial no aprimoramento da tomada de decisões em projetos de tecnologia de informação, argumentando que a efetividade da IA depende menos de sofisticação tecnológica e de como organizações estruturam processos de validação, revisão e ajuste de recomendações algorítmicas. Essa perspectiva desloca o foco de capacidades técnicas para capacidades organizacionais — a habilidade de integrar máquinas e humanos de forma que cada um contribua com seus pontos fortes.

A responsabilidade gerencial em contextos de decisão híbrida exige redefinição clara de papéis e autoridades. Tassigny e Rodrigues (2025) examinam como inteligência artificial nas decisões judiciais relaciona-se ao princípio da dignidade humana, argumentando que a preservação da dignidade exige que decisões que afetam pessoas permaneçam sob controle humano, mesmo quando assistidas por sistemas algorítmicos. Em gestão corporativa, princípio análogo sugere que decisões sobre pessoas — contratação, demissão, promoção, alocação de

recursos — devem manter espaço significativo para julgamento humano qualificado, com IA funcionando como ferramenta de suporte e não como substituta de deliberação gerencial.

A transparência sobre limitações de sistemas de IA constitui responsabilidade ética fundamental. Escossia (2025) analisa como emoção e moral influenciam tomada de decisões judiciais, argumentando que a exclusão de fatores emocionais e morais em favor de análise puramente técnica pode resultar em decisões formalmente corretas mas substantivamente injustas. Em contexto gerencial, essa advertência sugere que gestores devem reconhecer explicitamente que decisões corporativas envolvem não apenas análise técnica, mas também valores, princípios éticos e considerações sobre impacto humano que sistemas de IA não capturam adequadamente.

A formação contínua de gestores em literacia de IA emerge como responsabilidade organizacional crítica. Besteti e Hohendorff (2022) examinam a utilização de inteligência artificial na tomada de decisão, destacando que a efetividade dessa integração depende de que tomadores de decisão compreendam tanto capacidades quanto limitações de sistemas algorítmicos. Esse entendimento não exige que gestores se tornem especialistas em machine learning, mas sim que desenvolvam capacidade de fazer perguntas críticas sobre como algoritmos funcionam, quais dados os treinam, quais vieses podem estar embutidos e como validar recomendações antes de implementá-las. Organizações que investem em formação desse tipo tendem a implementar IA de forma responsável e eficaz.

A construção de mecanismos de auditoria e revisão de decisões algorítmicas representa prática essencial. Balbani (2023) analisa como vícios da prova pericial médica influenciam tomada de decisões judiciais, demonstrando que mesmo quando especialistas técnicos fornecem análises sofisticadas, essas análises podem conter erros ou vieses que comprometem decisões. Em gestão corporativa, princípio análogo sugere que recomendações de IA devem estar sujeitas a revisão periódica, validação contra resultados reais e ajuste contínuo conforme a organização aprende sobre efetividade e limitações desses sistemas. Essa abordagem iterativa reconhece que a integração de IA é processo contínuo de aprendizado, não implementação única e estática.

#### **2.4. Implicações Éticas e Transformação da Cultura Organizacional**

A integração de inteligência artificial em processos decisórios não é meramente técnica; ela implica transformação profunda de como organizações concebem responsabilidade, autoridade e legitimidade das decisões. Filho (2024) examina a morte da privacidade na era da

hipervigilância digital, argumentando que a coleta massiva de dados necessária para treinar sistemas de IA introduz questões éticas fundamentais sobre direitos individuais, consentimento e uso apropriado de informações pessoais. Em contexto gerencial, essas questões manifestam-se quando organizações utilizam dados de funcionários, clientes ou parceiros para treinar algoritmos de tomada de decisão; a questão ética não é apenas se os dados são utilizados, mas se as pessoas cujos dados são utilizados consentiram e compreendem como essas informações influenciam decisões que as afetam.

A transformação da cultura organizacional em direção a maior transparência e accountability constitui pré-requisito para implementação responsável de IA. Pereira (2023) examina inteligência artificial e poder judiciário, analisando como tecnologias influenciam argumentação jurídica nas decisões judiciais, e conclui que a adoção de IA exige mudança cultural em favor de maior transparência sobre como decisões são tomadas. Em gestão corporativa, mudança cultural análoga exige que organizações abandonem modelos de "caixa preta" onde decisões são tomadas por executivos sem explicação clara de critérios e passem a modelos onde critérios decisórios são explícitos, comunicados e sujeitos a questionamento. Essa transparência não apenas melhora qualidade das decisões, mas também fortalece confiança e legitimidade organizacional.

A questão da equidade nas decisões algorítmicas emerge como desafio ético central. Barjud (2023) examina participação do paciente na tomada de decisões, argumentando que decisões que afetam pessoas devem incorporar perspectivas daqueles que serão afetados. Em gestão corporativa, princípio análogo sugere que quando algoritmos influenciam decisões sobre alocação de recursos, oportunidades de carreira ou políticas organizacionais, as pessoas afetadas devem ter voz no processo de design e validação desses sistemas. Essa participação não apenas melhora qualidade das decisões, mas também aumenta aceitação e legitimidade das escolhas algorítmicas.

### 3. METODOLOGIA

Esta investigação constitui-se de pesquisa bibliográfica, conforme definido por Gil (2017), que enfatiza a relevância de revisão sistemática e crítica de fontes primárias e secundárias para construção de argumentação fundamentada em evidências. A pesquisa bibliográfica é apropriada para temas que demandam compreensão conceitual aprofundada e diálogo com múltiplas perspectivas teóricas, como é o caso da influência da inteligência artificial na tomada

de decisões gerenciais. Severino (2021) complementa essa abordagem ao destacar que a pesquisa bibliográfica exige não apenas levantamento de dados, mas análise crítica e síntese argumentativa que transcenda a mera compilação de informações, permitindo construção de conhecimento novo através do diálogo entre fontes.

O levantamento de referências foi realizado em bases de dados especializadas, incluindo plataformas de acesso a periódicos científicos, repositórios de teses e dissertações, e acervos de editoras acadêmicas reconhecidas. Os critérios de seleção de fontes privilegiaram: (1) autores com produção reconhecida em temas de inteligência artificial, gestão corporativa e tomada de decisões; (2) publicações em periódicos revisados por pares ou em livros de editoras acadêmicas estabelecidas; (3) diversidade de perspectivas teóricas e metodológicas para garantir análise multifacetada do tema; (4) atualidade das publicações, com ênfase em trabalhos dos últimos cinco anos, sem exclusão de clássicos que fundamentam discussões contemporâneas.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo revela que a inteligência artificial não é simplesmente ferramenta neutra que otimiza processos decisórios preexistentes; ela remodela fundamentalmente como organizações concebem, legitimam e implementam decisões estratégicas. Os achados indicam que a efetividade dessa integração depende menos de sofisticação tecnológica e de capacidade organizacional de construir modelos híbridos que articulem capacidade computacional com julgamento humano qualificado, transparência sobre limitações algorítmicas e responsabilidade clara sobre consequências das escolhas.

A transformação da tomada de decisões gerenciais pela IA apresenta oportunidades significativas — redução de vieses cognitivos, processamento de volumes massivos de dados, otimização de processos — mas também introduz riscos substanciais que permanecem inadequadamente gerenciados em muitas organizações. A perpetuação de vieses algorítmicos, a erosão de responsabilidade gerencial, a vulnerabilidade a manipulação e a opacidade de sistemas de IA constituem desafios que exigem atenção contínua e investimento em capacitação, auditoria e reformulação de culturas organizacionais. Organizações que reconhecem essas tensões e constroem processos deliberados de validação, revisão e ajuste de recomendações algorítmicas tendem a implementar IA de forma responsável e eficaz, aproveitando benefícios tecnológicos sem abdicar de responsabilidade gerencial ou de considerações éticas fundamentais sobre impacto humano das decisões corporativas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, L. T.; CARVALHO, M. M. de; LAURINDO, F. J. B. O papel da inteligência artificial no aprimoramento da tomada de decisões em projetos de tecnologia de informação: revisão de literatura e perspectivas futuras. In: **Anais do Encontro Nacional de Engenharia de Produção**. [S. l.: s. n.], 2025. Disponível em: [https://doi.org/10.14488/enegep2025\\_tn\\_wpg\\_424\\_2073\\_51063](https://doi.org/10.14488/enegep2025_tn_wpg_424_2073_51063). Acesso em: 12 fev. 2026.

BALBANI, A. P. O. A influência dos vícios da prova pericial médica na tomada de decisões judiciais: análise da jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo. **Revista Brasileira de Criminalística**, [s. l.], v. 12, n. 5, p. 152-161, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.15260/rbc.v12i5.437>. Acesso em: 05 jan. 2026.

BARJUD, M. B. Participação do paciente na tomada de decisões. **Revista da FAESF**, [s. l.], v. 6, n. 4, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.58969/25947125.6.4.2022.175>. Acesso em: 19 mar. 2026.

BESTETI, J. C.; HOHENDORFF, R. von. A utilização da inteligência artificial na tomada de decisão. **Revista Interdisciplinar de Ciência Aplicada**, [s. l.], v. 6, n. 10, p. 17-30, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.18226/25253824.v6.n10.03>. Acesso em: 22 fev. 2026.

ESCOSSIA, M. C. C. A influência da emoção e da moral no direito: uma breve análise do papel desempenhado por fatores externos na tomada de decisões judiciais. **Revista ft**, [s. l.], v. 29, n. 142, p. 49-50, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.69849/revistaft/fa10202501181849>. Acesso em: 10 mar. 2026.

FILHO, F. S. C. A morte da privacidade na era da hipervigilância digital: discriminação algorítmica, inteligência artificial, hipervigilância digital e tomada de decisão automatizada. In: **Direito, ambiente e tecnologia: estudos em homenagem ao professor Carlos Alberto Molinaro**. [S. l.]: Casa Leiria, 2024. p. 209-231. Disponível em: <https://doi.org/10.29327/5448881.1-8>. Acesso em: 14 jan. 2026.

FOKEN, G. Pensamento pontual: fetiche da tomada de decisões em tempos de "inteligência artificial". **Educação & Sociedade**, [s. l.], v. 46, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/es.297252>. Acesso em: 03 fev. 2026.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. [S. l.]: Grupo Editorial Nacional, 2017.

HOCK, P. A. **Inteligência artificial e juiz-robô: os algoritmos na tomada de decisões pelo poder judiciário**. [S. l.]: Editora Fi, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.22350/9786585958684>. Acesso em: 19 mar. 2026.

HOHENDORFF, R. von; LAZZARETTI, B. K. O uso de inteligência artificial na tomada de decisões judiciais: uma análise sob a perspectiva da crítica hermenêutica do direito. **RDUno: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unochapecó**, [s. l.], v. 3, n. 4, p. 15-32, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.46699/rduno.v3i4.6072>. Acesso em: 28 jan. 2026.

JOBIM, M. Inteligência artificial na tomada de decisões nos processos estruturais: (in)compatibilidade? In: **Direito, ambiente e tecnologia: estudos em homenagem ao professor Carlos Alberto Molinaro**. [S. l.]: Editora Fundação Fênix, 2021. p. 617-636. Disponível em: <https://doi.org/10.36592/9786587424620.617-636>. Acesso em: 15 mar. 2026.

MACHADO, W. P. A era da inteligência artificial na tomada de decisão corporativa. **Tecnologia & Administração**, [s. l.], p. 76-88, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.29327/5742662.1-5>. Acesso em: 07 fev. 2026.

MARTINS, Daniela Paula de Lima Nunes; SILVA, Ádila Marta da; VIEIRA PORTES, Cristian Sordio; GADELHA, Deborah de Souza; MENDONÇA, Ilmara Ribeiro Lima; CARDOSO, José Cleudo Matos; CAMPOS, Luciane Domingues de. A influência das metodologias ativas e das tecnologias no desenvolvimento de competências socioemocionais em escolas de tempo integral. In: SANTOS, Silvana Maria Aparecida Viana; FRANQUEIRA, Alberto da Silva (orgs.). **Inovação na educação: metodologias ativas, inteligência artificial e tecnologias na educação infantil e integral**. São Paulo: Arché, 2024. p. 44-72. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.978-65-6054-111-5-2>.

MEDEIROS, R.; PORTO, F. de A. A influência das simulações dinâmicas na tomada de decisões logísticas. In: **Seminário de Logística, Suprimentos e PCP**. [S. l.]: Editora Blucher, 2025. p. 206-214. Disponível em: <https://doi.org/10.5151/2594-360x-42409>. Acesso em: 18 jan. 2026.

Miliana Guandencio; CECOTE, Natália Queres Barbosa; SILVA, Rosilene Pedro da; PIÑÃO, Vagna Rosângela Zaqui; ARAÚJO, Vera Maria de. A educação infantil no século XXI: o papel dos professores na mediação do uso da tecnologia pelas crianças. In: SANTOS, Silvana Maria Aparecida Viana; FRANQUEIRA, Alberto da Silva (orgs.). **Inovação na educação: metodologias ativas, inteligência artificial e tecnologias na educação infantil e integral**. São Paulo: Arché, 2024. p. 17-43. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.978-65-6054-111-5-1>.

NETO, F. J. F. U. de M. Uso da inteligência artificial na tomada de decisões judiciais. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, [s. l.], v. 23, n. 12, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/oelv23n12-033>. Acesso em: 24 fev. 2026.

NONAKA, M. A.; TABUTI, L. M. Uma abordagem aplicada da inteligência artificial na tomada de decisões em investimentos de renda fixa. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica em Computação**, [s. l.], v. 23, p. 283-290, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.5753/reic.2025.6462>. Acesso em: 02 mar. 2026.

PEREIRA, M. C. S.; COSTA, K. R. Inteligência artificial no poder judiciário brasileiro, desafios éticos e jurídicos na tomada de decisões automatizadas. **Veredas do Direito**, [s. l.], v. 23, n. 5, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.18623/rvd.v23.5257>. Acesso em: 19 mar. 2026.

PEREIRA, R. S. B. Inteligência artificial e poder judiciário: a influência das tecnologias na argumentação jurídica nas decisões judiciais. In: **Debates contemporâneos em direito**. [S. l.]: Dialética, 2023. v. 5. Disponível em: <https://doi.org/10.48021/978-65-252-9534-3-c8>. Acesso em: 11 jan. 2026.

ROMEIRO, E. T. Impacto da inteligência artificial na tomada de decisões clínicas: uma revisão abrangente. **Revista Científica Pesquisa Brasil**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 6–11, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.29327/2198960.6.1-2>. Acesso em: 09 mar. 2026.

ROQUE, A.; SANTOS, L. B. R. dos. Inteligência artificial na tomada de decisões judiciais: três premissas básicas. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, [s. l.], v. 22, n. 1, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/redp.2021.53537>. Acesso em: 26 jan. 2026.

ROQUE, A.; SANTOS, L. Três cautelas básicas na tomada de decisões judiciais com emprego da inteligência artificial. In: **Acesso à justiça e novas tecnologias**. [S. l.]: Editora Fundação Fênix, 2023. p. 13–34. Disponível em: <https://doi.org/10.36592/9786554600729-01>. Acesso em: 14 fev. 2026.

SAMANIEGO-JIMBO, D. R.; HERRERA-FREIRE, A. G. Inteligência artificial e big data na contabilidade pública para a tomada de decisões financeiras orçamentais. **Sociedad & Tecnología**, [s. l.], v. 8, p. 1209–1228, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.51247/st.v8is3.347>. Acesso em: 05 mar. 2026.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. [S. l.]: Cortez Editora, 2021.

TASSIGNY, M. M.; RODRIGUES, O. B. A influência da inteligência artificial nas decisões judiciais e o princípio da dignidade humana. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, [s. l.], v. 23, n. 5, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/oelv23n5-060>. Acesso em: 19 jan. 2026.

TEIXEIRA, R. L. C. J. A influência das teorias jurídicas na aplicação da inteligência artificial no judiciário. In: **Anais da I Conferência Latino-Americana de Ética em Inteligência Artificial (LAAI-Ethics 2024)**. [S. l.]: Sociedade Brasileira de Computação, 2024. p. 17–20. Disponível em: <https://doi.org/10.5753/laai-ethics.2024.32441>. Acesso em: 01 mar. 2026.

ZANON, O.; BRANCO, M. de A.; SILVA, P. M. da. Inteligência artificial e vieses morais na tomada de decisão. **Revista da AGU**, [s. l.], 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.25109/2525-328x.v.24.n.01.2025.3467>. Acesso em: 19 mar. 2026.